

## RECURSO ADMINISTRATIVO



Pedra Branca-Ce, 02 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr. JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA, presidente da comissão permanente de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADRO POMPEU-CE.

José Higo dos Reis Rocha  
Presidente de Licitação  
PORTARIA.....781/2019

Recebi  
04/12/2019

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04.04.001/2019-CP PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE PATU, KM 12, LAGOA NOVA, ALFERES, SÃO JOAQUIM, CAJAZEIRAS, SÃO JOAQUIM DE CIMA, ROSÁRIO, BALANÇAS, KM 20, MUXINATÓ, KM 27, BOA VISTA DOS VICENTES, SEDE (NOVO CARACARÁ) E CODIÁ, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.615.710.0001-75, RUA CELESTE MARIA DE JESUS, 171 – SALA 1 – CHICO LEANDRO PEDRA BRANCA-CE por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. ANTONIO DIEGO PEREIRA DE MEDEIROS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 20030190932255 e do CPF nº 027.060.273-98, estado do Ceará, **tempestivamente**, vem com fulcro no inciso I alínea **a**, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

### RECURSO

contra a decisão tomada por V. Excia. que nos inabilitou, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

#### I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, participamos com a mais estrita observância às exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação, invocando desobediência aos itens editalícios **4.2.3.2 "I" e 4.2.4.5** julgou-nos inabilitada. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 07.615.710.0001-75, deixou de comprovar item 4.2.3.2 "1". Descumpriu também o item 4.2.4.5 — (apresentou garantia com prazo da validade inferior ao estabelecido no item).

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.



## II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar-nos inabilitada com base no acima enunciado incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

- 1- De acordo com o Item nº **4.2.3.2 "I"** do Edital, - primeiro dispositivo tido como violado -, a licitante deveria apresentar: Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente - CREA, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior: I - PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (edital).

De se ver que, a correta exegese do dispositivo sob comento, de forma legal e clara, mais precisamente quanto à possibilidade de apresentação de obras e serviços que sejam “semelhantes” possibilitou-nos atender ao item editalício com o atestado de conclusão de obras (anexo) que além de suprir a todas as exigências, faz de forma superior “tecnicamente” ao exigido pelo edital. Todos os serviços constantes nos itens e subitens **7.0 PAVIMENTAÇÃO e 8.0 PISO** do atestado, em quaisquer diligências no sentido de verificar as composições dos itens chegarão facilmente a conclusão que ora alegamos.

- 2- Item **4.2.4.5**: a garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, **terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços** e deverá ser recolhido das seguintes formas; (edital).

Ocorre que, o procedimento licitatório em lide, foi realizado no dia 24 de outubro de 2019. Baseado no calendário que hoje utilizamos, o gregoriano, e obedecendo rigorosamente ao exigido no item editalício, temos posto um período de tempo que vai do dia 24/10/2019 e se encerra ao final do sexagésimo dia posterior. Teríamos então os dias 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 de outubro de 2019 perfazendo 08 (oito) dias restantes no mês de outubro, 30 (trinta) dias alusivos ao mês de novembro, totalizando então 38 (trinta e oito) dias aos quais acrescentaremos necessariamente 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2019, esse Sr. Presidente, é exatamente o período de tempo previsto na garantia por nós apresentada (anexo) e que, salvo utilização de outro meio qualquer de contagem do tempo, abrange todo o período exigido.



### III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Clamamos ao bom senso e ao espírito público de v. Excia. a, em tempo, sanar as distorções causadas pelo itens susomencionados, beneficiando a cidade com uma concorrência justa, sendo que a mesma é benéfica à comunidade de modo amplo.

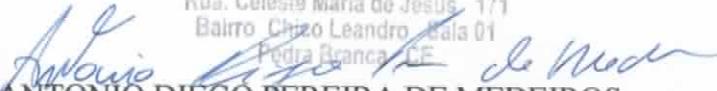
Medeiros Construções e Serviços Eirelli

CNPJ 07.615.710/0001-75

Rua. Celeste Maria de Jesus, 171

Bairro Chizô Leandro, Sala 01

Pedra Branca, CE

  
ANTÔNIO DIEGO PEREIRA DE MEDEIROS

Titular

CPF 027.060.273-98

Nestes Termos  
P. Deferimento



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM  
ATESTADO**  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-CE**

**Nº 141587/2017**  
Emissão: 31/08/2017  
Validade: Indefinida  
Chave: 2xby8

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

**Interessado(a)**

Profissional: TEÓFILO CÉSAR DE LACERDA  
Registro: 060754359-0  
CPF: 219.938.663-53

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
Data Inicial: 04/05/1989

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA  
Data de Formação: 26/12/1986

**Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**Informações / Notas**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**ART(s)**

060754359000211

Certidão nº 141587/2017  
31/08/2017, 12:17  
Chave de Impressão: 2xby8



## ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

**OBRA:**  
CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. JOÃO FELIX NA SEDE DO DISTRITO DE FEITICEIRO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

**CONTRATANTE:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

**CONTRATADO:**  
MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME  
CNPJ: 07.615.710/0001-75

**CEI DA OBRA:**  
51.225.40908/70

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**  
ENGENHEIRO CIVIL: TEÓFILO CÉSAR DE LACERDA  
RNP: 0607543590

**CONTRATO Nº:**  
06.06.02/2014

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**  
26 DE JUNHO DE 2014

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**  
03 DE JULHO DE 2014 A 29 DE SETEMBRO DE 2014

**VALOR DO CONTRATO:**  
R\$ 125.854,58 (CENTO E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

## CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATUAL			
		UN	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>1.518,93</b>
1.1	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	12,00	107,20	1.286,40
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	968,88	0,24	232,53
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>5.711,58</b>
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	27,97	19,55	546,81
2.2	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	27,97	12,55	351,02
2.3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	97,92	49,16	4.813,75
<b>3.0</b>	<b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>				<b>7.223,63</b>
3.1	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	4,64	278,83	1.293,77
3.2	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	417,26	4,99	2.082,13
3.3	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm	M2	14,70	127,88	1.879,84
3.4	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	21,68	90,77	1.967,89
<b>4.0</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>7.189,55</b>
4.1	ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM AÇO, EM MARQUISES	M2	37,51	113,15	4.244,26
4.2	TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 1%.VAO 10.5m	M2	37,51	78,52	2.945,29

1/3

Certidão nº 141587/2017  
31/08/2017, 12:17

Chave de Impressão: 2xby8

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2017 e contém 5 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 141587/2017, emitida em 31/08/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATUAL			
		UN	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
<b>5.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				<b>400,16</b>
5.1	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	59,00	4,62	272,58
5.2	REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UN	1,00	47,39	47,39
5.3	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN	2,00	2,31	4,62
5.4	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN	4,00	3,95	15,80
5.5	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)		2,00	5,67	11,34
5.6	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	1,00	4,61	4,61
5.7	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	2,00	21,91	43,82
<b>6.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>25.526,58</b>
6.1	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M	53,00	6,45	341,85
6.2	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	500,00	4,75	2.375,00
6.3	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	200,00	3,97	794,00
6.4	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	3,00	154,06	462,18
6.5	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	M	10,00	13,15	131,50
6.6	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	M	120,00	16,59	1.990,80
6.7	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	UN	7,00	3,80	26,60
6.8	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	UN	20,00	5,26	105,20
6.9	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	UN	5,00	8,56	42,80
6.10	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	7,00	126,42	884,94
6.11	CONJUNTO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=12M	UN	6,00	2.842,70	17.056,20
6.12	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	911,96	911,96
6.13	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	266,09	266,09
6.14	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00	65,58	65,58
6.15	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	6,00	11,98	71,88
<b>7.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>41.685,28</b>
7.1	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	28,48	49,01	1.395,80
7.2	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	519,52	38,25	19.871,64
7.3	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M2	50,08	42,33	2.119,89
7.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	278,00	28,53	7.931,34
7.5	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	28,34	262,76	7.446,62
7.6	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	158,00	15,62	2.467,96
7.7	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	27,80	16,26	452,03
<b>8.0</b>	<b>PISO</b>				<b>1.843,85</b>
8.1	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2	19,63	31,55	619,33
8.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M2	19,63	12,84	252,05
8.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	19,63	49,54	972,47
<b>9.0</b>	<b>PINTURA</b>				<b>330,33</b>
9.1	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	18,12	18,23	330,33
<b>10.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				<b>10.065,74</b>
10.1	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=32mm (1 1/4")	M	68,40	32,19	2.201,80
10.2	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=50mm (2")	M	47,00	46,64	2.192,08
10.3	BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 2,60m)	UN	7,00	734,14	5.138,98
10.4	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	968,88	0,55	532,88
<b>TOTAL GERAL SEM BDI R\$</b>				<b>101.495,63</b>	
<b>BDI 24% R\$</b>				<b>24.358,95</b>	
<b>TOTAL GERAL COM BDI R\$</b>				<b>125.854,58</b>	





Cumpre-nos informar que a Obra foi aceita como executada e totalmente concluída, de acordo com os padrões técnicos normativos exigidos e vigentes.

ATESTAMOS, igualmente, que o referido empreendimento encontra-se em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo aos objetivos que justificaram sua execução, com vistas ao atendimento das comunidades beneficiadas.

Jaguaribe - CE, 11 de agosto de 2017.

*Geraldo Targino da Silva*

**Geraldo Targino da Silva**  
Secretário Municipal da Cidade e Infraestrutura  
CONTRATANTE

*Walber Nogueira Gomes*

**Walber Nogueira Gomes**  
Engenheiro CIVIL RNP: 0610374052  
FISCAL DA CONTRATANTE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 141587/2017, emitida em 31/08/2017



Certidão nº 141587/2017  
31/08/2017, 12:17  
Chave de Impressão: 2xby6

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2017 e contém 5 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº 060754359000211



INICIAL  
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

TEÓFILO CÉSAR DE LACERDA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

RNP: 060754359-0

Registro: 42076-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

PC SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N CENTRO

Complemento:

Cidade: JAGUARIBE

País: Brasil

Telefone: (88)35221092

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 125.854,58

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro:

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66

Nº:

CEP: 63475000

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição:

Data da Situação: 05/02/2016

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AV. JOÃO FÉLIX, S/N

Complemento:

Cidade: JAGUARIBE

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

Data de Início: 04/07/2014

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: DISTRITO FEITICEIRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66

Nº:

CEP: 63475000

Email:

Previsão de término: 30/09/2014

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

02 - Execução de obra e serviço técnico > CREA-CE-2010 -> SERVICOS GERAIS -> #A0899 -  
OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS

Quantidade

1,00

Unidade

un

5. Observações

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. JOÃO FÉLIX, LOCALIZADA NO DISTRITO FEITICEIRO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CEARÁ Execução de obra e serviço técnico - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TEÓFILO CÉSAR DE LACERDA - CPF: 219.698.863-53

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 167,68

Pago em: 04/07/2014

Nosso Número: 8210560741

Certidão nº 141587/2017

31/08/2017, 12:17

Chave de impressão: 2xby8

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2017 e contém 5 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**151969/2018**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **TEÓFILO CÉSAR DE LACERDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **TEÓFILO CÉSAR DE LACERDA**  
Registro: **9238D** RNP: **0607543590**  
Titulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: **CE20170207631** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO - REGISTRO ANTES DO TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO** Registrada em: **22/06/2017** Baixada em: **05/02/2018**

Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO CEARÁ** CPF/CNPJ: **07.738.057/0001-31**  
Endereço do contratante: **PRAÇA MARIANO AIRES, S/N CENTRO** Nº:

Complemento: Bairro: UF: **CE** CEP: **63605000**

Cidade: **PIQUET CARNEIRO** Contrato: **20170612** Celebrado em: **22/06/2017** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Valor do contrato: **R\$ 250.924,66** Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE** Endereço da obra/serviço: **PRAÇA MARIANO AIRES** Nº: **S/N**

Complemento: Bairro: **CENTRO** UF: **CE** CEP: **63605000**

Cidade: **PIQUET CARNEIRO** Coordenadas Geográficas: **-5.808925, -39.415855**  
Data de início: **23/06/2017** Conclusão efetiva: **29/12/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO CEARÁ** CRF/CNPJ: **07.738.057/0001-31**

Atividade Técnica: **A1 - ATUACAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA 15 - EXECUÇÃO 1407.22 METRO QUADRADO;**

**Observações**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO CEARA

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

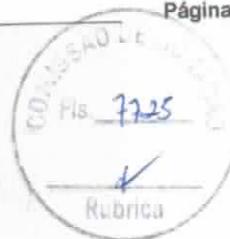
**Certidão de Acervo Técnico nº 151969/2018**  
**09/02/2018, 17:19**  
**A04Y1**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A04Y1



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Marliano Aires – S/N – C.N.P.J.: 07.738.057/0001-31

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.  
TRAV. JOAQUIM AIRES 3 E 4, RUA 1 ANTONIO FERNANDES E ZACARIAS PINHEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CONTRATADA: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA—ME CNPJ: 07.615.710/0001-75

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: TEÓFILO CÉSAR DE LACERDA RNP: 0607543590  
ART DE EXECUÇÃO Nº: CE20170207631

CONTRATO Nº 20170612

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2017

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

23/06/2017 a 31/12/2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ 250.924,66 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)

### QUANTITATIVOS DA OBRA

ITEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT CONT
1		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
1.1	78472	SERVÍCIOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.411,44
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00
2,00		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
2.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.411,44
2.2	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	605,00
2.3	93361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	404,49
3,00		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.487,22
3.2	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	703,27
3.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_08/2016	M	490,99
3.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.005,66

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 151969/2018, emitida em 09/02/2018



Certidão nº 151969/2018

14/02/2018, 10:01

Chave de Impressão: A04Y1

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2018 e contém 2 folhas



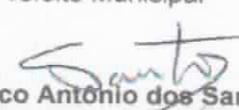
4,00		ACESSIBILIDADE			
4.1	C1586	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	M2		23,71
5,00		SINALIZAÇÃO			
5.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN		14,00
5.2	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2		2,94
6,00		DRENAGEM			
6.1	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M		58,82
6.1.A	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M		0,00
6.2	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M		136,74
6.2.A	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M		0,00
6.3	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANEIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1,50m, D=1000mm	UN		4,00
6.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN		2,00
6.4.A	CP-6194-C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 60cm	UN		0,00
6.4.B	CP-0135-C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 40cm	UN		0,00
6.5	83859	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN		8,00
6.6	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3		24,81
6.7	C2310	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA	UN		4,00
7,00		SERVIÇOS FINALÍSTICOS			
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2		2.411,44

Informamos que a supracitada obra, foi 100% recebida, atendendo a todas as exigências técnicas e contratuais.

Atestamos finalmente, que a obra se encontra em perfeito funcionamento, obedecendo a sua finalidade contratual, com vista ao beneficiamento da comunidade atendida.

Piquet Carneiro/CE 01 de fevereiro de 2018

  
Bismarck Barros Bezerra  
Prefeito Municipal

  
Francisco Antônio dos Santos  
ENG CIVIL CREA 8550-D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 151969/2018, emitida em 09/02/2018



Certidão nº 151969/2018  
14/02/2018, 10:01

Chave de Impressão: A04Y1

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2018 e contém 2 folhas



**Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142019001207750121342, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142019001207750121342000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142019001207750121342 - ENDOSSO 0000000**  
**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**



✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado



✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE1901115E60A8 Data e Hora Atual Oct 18 2019 11:05AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE1901115E3C14 Data e Hora Atual Oct 18 2019 11:05AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142019001207750121342 - ENDOSSO 0000000**

**Controle Interno: 1194990**

**Data da publicação: Oct 18 2019 11:05AM**

**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

# Apólice - Via Segurado



Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142019001207750121342</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9649698</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2019</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

### DADOS DO SEGURADO

Nome <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU</b>		CNPJ <b>07.728.421/0001-82</b>
Endereço <b>AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA</b>		Número S/N
CEP <b>63600-000</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>SENADOR POMPEU</b>
		UF <b>CE</b>

### DADOS DO TOMADOR

Nome <b>MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME</b>		CNPJ <b>07.615.710/0001-75</b>
Endereço <b>R CELESTE MARIA DE JESUS 171 SL - CHICO LEANDRO</b>		Número <b>0</b>
CEP <b>63630-000</b>	Bairro <b>CHICO LEANDRO</b>	Cidade <b>PEDRA BRANCA</b>
		UF <b>CE</b>



A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

**GARANTIAS:**  
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 40.886,49 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** DAS 24:00H DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2019 AS 24:00H DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2019.  
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

**OBSERVAÇÕES:**

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

### CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 40.886,49	23/10/2019	22/12/2019

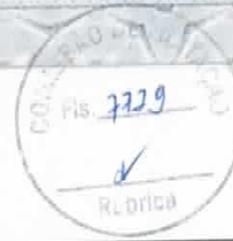
### CORRETOR

**1020117205 - CAJUINA CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - ME**

**Seguradora:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414  
**Endereço:** Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P  
**CNPJ:** 07.021.544/0001-89  
**SAC:** 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**  
 ou envie um e\_mail para: [ouvidoria@berkley.com.br](mailto:ouvidoria@berkley.com.br)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários  
 LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE1901115E60A8 Data e Hora Atual Oct 18 2019 11:05AM  
 ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE1901115E3C14 Data e Hora Atual Oct 18 2019 11:05AM  
 O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 82 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º -  
 Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em  
 forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas  
 seguras.



### CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142019001207750121342</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9649698</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2019</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 07.728.421/0001-82, com sede à Avenida Francisco França Cambraia, S/N - CENTRO, Senador Pompeu, CE as obrigações do TOMADOR: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.710/0001-75, com sede à R CELESTE MARIA DE JESUS 171 SL - CHICO LEANDRO, Pedra Branca, CE até o valor de R\$ 40.886,49 QUARENTA MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE

Importância Segurada - R\$ 40.886,49

Vigência - das 24:00h do dia 23 de Outubro de 2019 as 24:00h do dia 22 de Dezembro de 2019

#### OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04.04.001/2019-CP, PROCESSO , QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE PATU, KM 12, LAGOA NOVA, ALFERES, SÃO JOAQUIM, CAJAZEIRAS, SÃO JOAQUIM DE CIMA, ROSÁRIO, BALANÇAS, KM 20, MUXINATÓ, KM 27, BOA VISTA DOS VICENTES, SEDE (NOVO CARAÇARÁ) E CODIÁ, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

**RECIFE, 18 DE OUTUBRO DE 2019**



### OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142019001207750121342</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9649698</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2019</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### Condições e Cláusulas do Seguro

#### Cláusulas Particulares

- Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
- Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
- A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
- Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
- Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
- Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina as Normas e Legislações internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142019001207750121342</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9649698</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2019</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

### 1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

### 2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

### 3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

### 4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142019001207750121342</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9649698</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2019</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142019001207750121342</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9649698</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2019</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

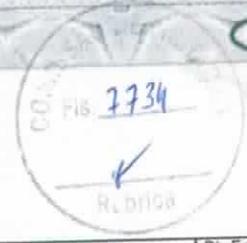
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142019001207750121342</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9649698</b>	DT. Emissão <b>18/10/2019</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142019001207750121342</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9649698</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2019</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142019001207750121342</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9649698</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2019</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

### 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142019001207750121342</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9649698</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2019</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
<b>Anual em Dias.....</b>	<b>Anual em Dias</b>

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365.....	75
45 /365.....	27	225 /365.....	78
<b>60 /365.....</b>	<b>30</b>	<b>240 /365.....</b>	<b>80</b>
75 /365.....	37	255 /365.....	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365.....	88
120 /365.....	50	300 /365.....	90



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142019001207750121342</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9649698</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2019</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

135 /365.....	56.....	315 /365 .....	93
150 /365.....	60 .....	330 /365 .....	95
165 /365 .....	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142019001207750121342</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9649698</b>	Dt. Emissão <b>18/10/2019</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

